



Processo PC.001801/2024-71

Dados da Autuação

Autuado em: 15/08/2024 às 14:58

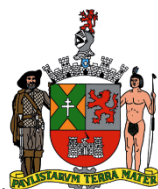
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

Interessado: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assunto: Processo de contratação apartado

Detalhamento: RP - ATA 313/2024 (14/08/2024) - MATERIAIS E INSUMOS ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL À SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PROVENIENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELLITUS - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - PC. 285/2024 - A1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Termo de Referência – TR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Fornecimento de materiais e insumos estratégicos e de dispensação excepcional à saúde com diagnóstico de Diabetes Mellitus, com fundamento nos Arts. 74, I, 82, § 6º e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante abertura de Ata de Registro de Preços.

1.2. Justificativa para a contratação:

A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais e insumos de dispensação excepcional para o atendimento de pacientes com diabetes mellitus com indicação de uso de sistema de infusão contínua de insulina, em estrito cumprimento de determinação judicial.

As bombas de insulina não são atualmente cobertas pelo SUS. Estas são dispositivos projetados para simular o funcionamento natural do organismo de uma pessoa sem diabetes, liberando pequenas doses de insulina ao longo de 24 horas para manter os níveis de glicemia dentro da faixa normal, substituindo a técnica tradicional de múltiplas aplicações diárias de insulina.

O não cumprimento desta determinação implicaria na interrupção da terapia insulínica em bomba do paciente e em penalidades, incluindo multas e sanções conforme estabelecidos nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Ressaltamos que essa contratação visa substituir a contratação efetuada através do PC 1112/2023, Contrato de Fornecimento SA.201.1 nº 89/2023, fundamento: Inexigibilidade de licitação com base no Inciso I, do Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, firmado com a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, cujo vencimento dar-se-á em 12/07/2023, não havendo possibilidade de prorrogação de prazo contratual.

Ademais, informamos que os quantitativos estimados foram calculados somando as quantidades prescritas e autorizadas judicialmente de cada insumo para todos os pacientes atendidos. No entanto, é importante observar que esses números podem variar devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos.

Portanto, foram feitas estimativas dos quantitativos necessários para atender às demandas existentes e potenciais, com base na análise da série histórica dos últimos 12 meses. Essa abordagem justifica a escolha do Sistema de Registro de Preços para esta contratação.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Inexigibilidade de Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

Não se aplica.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

A demanda pelos itens desta contratação é variável devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos. Por isso, consideramos que a adoção da Ata de Registro de Preços representa a melhor abordagem para adquirir esses itens pois permite a elaboração de pedidos de compra conforme o estoque e a demanda existente no momento da realização do pedido, resultando em um controle de estoque mais eficaz, reduzindo o risco de rupturas e perdas, além de direcionar os recursos para o que realmente será consumido.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Não se aplica.

Justificativa:

Não se aplica

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não se aplica.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Vistoria:

Não.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:
Não.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:
Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:
1 (um) ano, prorrogável por período igual.

4.3. Possibilidade de Prorrogação
Contratual, quando for o caso. Sim.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:
Gestor(a): RICARDO SPARAPAN
E-mail: ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br
Telefone:
(11) 26306114

Fiscal: JANAÍNA FERNANDES LACERDA
E-mail: janaina.lacerda@saobernardo.sp.gov.br;
Telefone:
(11) 2630-6270

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes
(gestões/fiscais e a contratada): E-mail (preferencialmente) e telefone.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto: 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. Obrigações da contratada:

Entregar os insumos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Proposta Comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas de garantia do fabricante; enviar

documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.

8. Regime de execução:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a

Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, Av. Redenção 271 – CEP 09725-680, das 8:00h às 16:30h

V - forma de execução do objeto; VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL
1	PEÇA	7F021010034	SISTEMA DE INFUSÃO MINIMED 780G COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE. A : DECLARAR MARCA.	08
2	UNIDADE	7F021010076	CARELINK USB ADAPTADOR AZUL ACC-1003911F - CAIXA COM 01 UNIDADE. A : DECLARAR MARCA.	08
3	UNIDADE	7F021010296	RESERVATORIO PARADIGM 3.0ML - 715/722 MMT-332A, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. * * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	9690
4	UNIDADE	7F021010369	CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-397 9MM CANULA X 60CM TUBO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	5810

5	UNIDADE	7F021010301	CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-399 6MM CANULA X 60CM TUBO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CADA. * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	4070
6	UNIDADE	7F021010335	CONJUNTO DE INFUSAO SILHOUETTE MMT-382-13MM CANULA X 110 CMACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. * * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. O MATERIAL DEVERA SER DA MARCA, MODELO E TAMANHO INDICADOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA E MINISTERIO PUBLICO. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	150
7	UNIDADE	7F021010709	GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020 C1. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES. A : DECLARAR MARCA.	4200
8	CAIXA	7F021010717	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT 7810 W1. A : DECLARAR MARCA.	50
9	UNIDADE	7F021010068	RANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE MMT-7910W1. - COMPATIVEL COM BOMBA 780G. A : DECLARAR MARCA.	19

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:
Não se aplica.

SS-543, em 28 de maio de 2024

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
DIRETORA DE SEÇÃO – SS-543

VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS-5



Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
e-PC 285	2024		

Manifestação PGM.5 nº 244/2024

À SS.62

Sr. Diretor:

Cuida da análise de legalidade da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação da empresa Meditronic Comercial Ltda, objetivando o cumprimento de ordens judiciais e fulcrada no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Constam na instrução processual os seguintes artefatos de planejamento e documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) - fls. 02/03;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) Retificado- fls. 690/692;
3. Termo de Referência (TR) Retificado - fls. 683/689;
4. Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) - fls. 98;
5. Parecer Técnico - fls. 12/14;
6. Quadro de Pesquisa de Preços - fls. 66/68;
7. Requisição para Contratação (RCM) nº 42/2024 - fls. 36/37;
8. Atestado de Exclusividade - ABIMED - fls. 43/45;
9. Minuta da Ata de Registro de Preço - fls. 69/72
10. Lista de Verificação e Atestação de Conformidade SA.2 - fls. 77;
11. Estatuto Social da Empresa Medtronic;
12. Decisões Judiciais - fls. 99/675;
13. Manifestação do Secretário da Pasta - fls. 681;
14. Justificativas Complementares fls. 677/679 e 693/694.

Consta às fls. 76, a autorização do Secretário da Pasta para instauração do respectivo sistema de registro de preços, atestando encontrar-se em conformidade com o Plano de Contratação Anual (PCA).

Não obstante, não encontramos na lista de verificação de fls. 77, a atestação de observância do PCA, razão pela qual deve a unidade técnica reiterar a atestação da sua conformidade frente a pretensão da contratação desse processo.

Este o sucinto relatório, manifestamo-nos:

Extraem-se das justificativas que constam no item 2 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) - fls. 02, que a aquisição dos objetos a serem contratados constam em determinações judiciais (juntadas na instrução processual e atestadas como atuais e válidas pela unidade técnica às fls. 694 - item 3), visando o tratamento e preservação da saúde de cidadãos acometidos por diabetes mellitus.

Tais cidadãos, conforme exposto nas referidas decisões judiciais, necessitam por força de laudos médicos, da utilização de insumos e equipamentos específicos da marca Medtorinic.

Sob este aspecto, transcrevemos as justificativas da área técnica que constam no item 2 do ETP (fls. 693):

Conforme detalhado, a Secretaria da Saúde está obrigada a cumprir as determinações judiciais com atenção estrita as prescrições médicas e decisões judiciais em fls. 99/675. Portanto, além de não podermos fornecer insumos diferentes daqueles especificados nessas prescrições, no mercado não existe outro importador de bomba de infusão contínua de insulina com a função de monitoramento da glicose da referida marca que não seja a Medtronic Comercial Ltda.

Juntei a(s) folha(s): _____ em ____/____/____



Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
e-PC 285	2024		

Paralelamente, juntou-se às fls. 43/45, Atestado de Exclusividade - subscrito pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde (ABIMED), declarando que as empresas Medtronic Comercial Ltda e Auto Suture do Brasil Ltda., são as únicas empresas que distribuem e comercializam no território nacional os produtos e materiais fabricados pela companhia Medtronic Minimed Inc, com sede nos EUA. **Verifica-se, contudo, que o referido Atestado foi subscrito em 15.08.2023, com validade por 180 (cento e oitenta) dias, devendo, portanto, ser juntado ao processo novo atestado com data válida.**

Conforme esclarecimentos prestados pela empresa Medtronic Comercial Ltda (fls. 97):

. desde 2015, as empresas acima referidas, ambas constituídas no Brasil, passaram a constituir grupo econômico, tendo os seus empregados, estruturas, sistemas e processos sido integrados desde então;

. como parte dos preparativos para a integração das entidades legais, determinou-se que a Auto Suture do Brasil Ltda será a entidade remanescente, motivo pelo qual iniciou-se a transferência dos registros sanitários de titularidade da Medtronic Comercial Ltda para Auto Suture do Brasil Ltda. Bem como passou-se a emitir a declaração de exclusividade com referência a ambas as empresas, a fim de nortear os processos licitatórios futuros;

. importa ressaltar que as empresas Auto Suture do Brasil Ltda e Medtronic Comercial Ltda, por estrita observância à legislação brasileira e suas políticas internas, não concorrem entre si, seja no mercado privado, seja no mercado público.

Portanto, a escolha da marca Medtronic decorre de imposição judicial e a contratação direta decorre de exclusividade de fornecimento, atestado por associação do ramo da atividade relativo ao objeto a ser contratado.

No item 5 das justificativas de fls. 677, a unidade técnica atestou que todos os materiais e insumos objeto da contratação estão relacionados no atestado de exclusividade de fls. 43/45.

Acrescenta-se que conforme exposto pela unidade técnica às fls. 690/691, em complementação ao ETP, atestou-se quanto a impossibilidade de aquisição de outros materiais e insumos que não sejam fabricados pela Medtronic, seja porque determinada a aquisição dessa exclusiva marca em decisões judiciais, seja em razão da incompatibilidade técnica de utilização de materiais e insumos de outras marcas em equipamentos já adquiridos pelos pacientes da Medtronic.

Quanto a demonstração da vantajosidade do preço, juntaram-se notas fiscais de aquisição dos materiais e insumos da Medtronic às fls. 46/58, as quais, em conjunto com o quadro comparativo de fls. 65, demonstram que não há variação de valores na venda, seja em razão do prazo, seja em razão do quantitativo.

A esse respeito consta a declaração da empresa Medtronic de fls. 95, item 3: *Esclarecemos que não trabalhamos com descontos para os produtos da linha de diabetes, nossos produtos são tabelados independente de quantidade.*

Juntaram-se também outras notas fiscais na instrução do processo, atestando a unidade técnica no item 6 de fls. 679: *"A pesquisa de preço foi ampliada para incluir pelo menos três opções para cada item, conforme detalhado no quadro comparativo anexado às fls. 676. Isso evidencia que os preços oferecidos para essa contratação estão alinhados com os praticados no mercado."*

Juntei a(s) folha(s): _____ em ____/____/____



Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
e-PC 285	2024		

Deste modo, parece-nos que os requisitos prescritos nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/201 e 5º do Decreto Municipal nº 22.260/23, que legitimam a contratação direta por inexigibilidade, estão devidamente observados na instrução processual.

Quanto a adoção do Sistema de Registro de Preço, a incerteza da demanda, devidamente justificada pela área técnica, legitima a sua opção administrativa, alinhando-se ao precedente parecer desta Procuradoria juntado às fls. 59/64 e aos artigos 5º, inciso III, 32, 33, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.260/23.

A minuta da ata de registro de preço condiciona as aquisições ao atendimento de decisões judiciais para atendimento de paciente com diagnóstico de diabetes mellitus, com prazo de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado em caso de comprovada manutenção do preço vantajoso para a Administração, conforme disposição do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Previsão de reajuste pelo IPCA e demais cláusulas são as padronizadas por esta Municipalidade.

Importante consignar que por se tratar de contratação direta e, portanto, ausente o edital de licitação, regras obrigatórias no instrumento convocatório devem ser previstas na ata de registro, como o caso de previsão de seu cancelamento e suas consequências, à luz do artigo 42 do Decreto Municipal nº 22260/23.

O mesmo vale para eventual possibilidade de adesão de outros interessados a ata de registro de preço (Anexo I do Decreto).

Observamos ainda que a contratação de itens registrados na ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente as despesas, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 22260/23.

O orçamento estimado que se refere o item 6.1 da minuta da ata de fls. 70, está expressamente identificado pela unidade técnica às fls. 694, item 2, qual seja, 23 de janeiro de 2024, razão pela qual sugerimos que conste no instrumento a ser firmado com a detentora da ata.

Diante do exposto, desde que observados todos os apontamentos acima expostos, opinamos pela legalidade do procedimento visando a contratação direta por inexigibilidade da empresa Medtronic Comercial Ltda, amparados nas justificativas e atestações da unidade técnica, sobre as quais não há ingerência jurídica, e fundamentados nos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Deverão, outrossim, serem observadas as formalidades de divulgação da contratação direta de que trata o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, como também as providências previstas no parágrafo único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260/21.

PGM.5, em 13 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUADO PRADO
Procurador do Município

Visto:

DAIANE PIMENTA BONFIM
PROCURADORA-CHEFE

Juntei a(s) folha(s): _____ em ____/____/____



TERMO DE APROVAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
À SS.62,
Sra. Diretora,

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INFUSÃO DE INSULINA EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com Fundamento no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista as instruções constantes nos autos e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, decido por:

AUTORIZAR o prosseguimento das tratativas visando a formalização da contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33;

APROVAR a despesa no valor de R\$ 3.499.320,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais), em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33).

ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133;

HOMOLOGAR E RATIFICAR os procedimentos e os atos administrativos praticados, conforme consignado na manifestação da Procuradoria Jurídica de fls. 78/79, bem como a despesa ora aprovada, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133;

DETERMINAR a publicação dos atos praticados e demais providências visando a formalização dessa contratação.

Prossiga-se com o cadastro no Sistema AUDESP.

Após, o encaminhamento à SA.2, para demais providências.

GSS, em 19 de junho de 2024

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Inexigibilidade de Licitação: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21	Processo de Contratação nº 00285/2024
---	---------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 313/2024

1 - **OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAIS E INSUMOS ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL À SAUDE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PROVENIENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM DIAGNOSTICO DE DIABETES MELLITUS**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1- Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência do Processo de Contratação nº 285/2024;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01 (0774-3)** neste exercício, e no próximo das dotações correspondentes.

2 - **DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:** **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 01.772.798/0002-33, situada na Est Vinhedo Viracopos, km 04 - Terreo Portao 2 anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 setor Medtronic, Distrito Industrial - Vinhedo - SP - Fone 11 2187-6200/2187-6100/98684-1868, e-mail: mariaclara.mourasantos@medtronic.com; rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com;

3 - **PREÇO(S) REGISTRADO(S):**

Item - 1 – 7F02101003-4 - SISTEMA DE INFUSÃO MINIMED 780G COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE.			
Quantidade	8,0000	Unidade de medida	PEÇA
Valor unitário	R\$ 18.520,00	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 148.160,00		
Número de Registro ANVISA	10349001003		

Item - 2 – 7F02101007-6 - CARELINK USB ADAPTADOR AZUL ACC- 1003911F - CAIXA COM 01 UNIDADE.			
Quantidade	8,0000	Unidade de medida	UNIDADE
Valor unitário	R\$ 432,00	Marca	MEDTRONIC

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Licitações e Materiais

Valor final total	R\$ 3.456,00
Número de Registro ANVISA	10349001003

Item - 3 – 7F02101029-6 - RESERVATORIO PARADIGM 3.0ML - 715/722 MMT-332A, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade	9.690,0000	Unidade de medida	UNIDADE
Valor unitário	R\$ 20,20	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 195.738,00		
Número de registro ANVISA	10349000772		

Item - 4 – 7F02101036-9 - CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-397 9MM CANULA X 60CM TUBO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade	5.810,0000	Unidade de medida	CAIXA
Valor unitário	R\$ 120,70	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 701.267,00		
Número de registro ANVISA	10349000761		

Item - 5 – 7F02101030-1 - CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-399 6MM CANULA X 60CM TUBO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade	4.070,0000	Unidade de medida	CAIXA
Valor unitário	R\$ 120,70	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 491.249,00		
Número de registro ANVISA	10349000761		

Item - 6 – 7F02101033-5 - CONJUNTO DE INFUSAO SILHOUETTE MMT-382 13MM CANULA X 110 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade	150,0000	Unidade de medida	CAIXA
Valor unitário	R\$ 120,70	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 18.105,00		
Número de registro ANVISA	10349000773		

Item - 7 – 7F02101070-9 - GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020 C1, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES.

Quantidade	4.200,0000	Unidade de medida	CAIXA
------------	------------	-------------------	-------



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Valor unitário	R\$ 407,60	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 1.711.920,00		
Número de registro ANVISA	10349001003		

Item - 8 – 7F02101071-7 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT 7810 W1.			
Quantidade	50,0000	Unidade de medida	CAIXA
Valor unitário	R\$ 3.325,00	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 166.250,00		
Número de registro ANVISA	10349000912		

Item - 9 – 7F02101006-8 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE MMT-7910W1. - COMPATÍVEL COM BOMBA 780G.			
Quantidade	19,0000	Unidade de medida	UNIDADE
Valor unitário	R\$ 3.325,00	Marca	MEDTRONIC
Valor final total	R\$ 63.175,00		
Número de registro ANVISA	10349001003		

4 - PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

5.2 - A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

5.3 - Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

5.4 - O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

5.5 - As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

5.6 - Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.1 - Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7.1 - Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 5.6.1.

5.8 - Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

6 - PENALIDADES:

6.1 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2 - Advertência;

6.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5 - Multas:

6.5.1 - Multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.2 - Multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

6.5.3 - Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

6.5.4 - Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

6.5.5 - Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6.5.6 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

6.6 - As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

6.7 - O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

7 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3 - Caso haja a redução do preço registrado, e houver contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador à alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre à inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para à obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

7.2.4 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivação do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.3 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 - Por razão do interesse público;

8.3.2 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9 - REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

9.2 - Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

10 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

10.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

10.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

10.4 - Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

10.6 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

10.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Licitações e Materiais

11 - VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

11.1 - O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$ 3.499.320,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais).**

12 - OBSERVAÇÕES:

12.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

12.2 - Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

12.3 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

12.4 – A adesão de outros órgãos a esta está condicionada a prévia avaliação da Unidade Requisitante.

São Bernardo do Campo, em 14 / 08 / 2024

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Detentora

Nome: ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS / LUCAS PERSONA DE ALMEIDA

Cargo: PROCURADORA / PROCURADOR

Testemunhas: 1. 2.

CMFA



À
SS-62

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de MATERIAIS E INSUMOS ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL À SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PROVENIENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELLITUS, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é PC. 285/2024 – A1.

SA-200.1, 15 de agosto de 2024.

ALAÍDE CORDEIRO DE C. DA SILVA
Serviço de Expediente – SA-200.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente – SA-200.1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio a Gestão do SUS
Divisão de Assistência Farmacêutica
Serviço de Atendimento de Ações Judiciais

Em 16 de agosto de 2024

À SS-62 / Determinação Judicial

Assunto: Solicitação de Insumos para Bomba de Insulina pelo contrato Medtronic – PC 1801/2024

Prezado Senhor Diretor,

Solicito os materiais abaixo para atendimento pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo dos pacientes referenciados através de ações judiciais. Atento para o quantitativo de todos os itens estarem em unidades. Caso haja necessidade de realização do pedido em caixas, a adequação poderá ser feita.

Os Transmissores GuardianLink (itens 8 e 9) estão programados para atendimento dos pacientes até outubro e portanto, deverão ser entregues com validade posterior a 10/2024.

Item	MEDTRONIC PC 1801/2024	Consumo Mensal	Consumo 90 dias*	Estoque	PEDIDO (unidades)	Valor Total	Saldo anterior	Saldo atual	Observação
4	Conjunto de Infusão QuickSet MMT 397A - 9mm x 60cm R\$ 120,70	397	1191	678	500	R\$ 60.350,00	5810	5310	
5	Conjunto de Infusão QuickSet MMT 399A - 6mm x 60cm R\$ 120,70	281	843	359	500	R\$ 60.350,00	4070	3570	
6	Conjunto de Infusão Silhouette MMT 382A - 13mm x 110cm R\$ 120,70	10	30	30		R\$ -	150	150	
3	Reservatório MMT 332A R\$ 20,20	680	2040	1015	1000	R\$ 20.200,00	9690	8690	
7	Sensor de Glicose 3 MMT 7020C1 R\$ 407,60	321	963	380	580	R\$ 236.408,00	4200	3620	
8	Transmissor GuardianLink 3 MMT 7810W1 R\$ 3.325,00				10	R\$ 33.250,00	50	40	Danilo Silva, Diego Leme, Evandro de Oliveira, Fernanda Gonçalves, Gabriel Corradi, Leandro Barasini, Marco Antonio de Souza, Renata Martins, Renan Torres e Thaiane de Brito
9	Transmissor GuardianLink 3 BLE MMT 7910W1 R\$ 3.325,00				4	R\$ 13.300,00	19	15	Beatriz Almeida Brito, Leonardo Quintela, Pedro Erdei e Cinthia Chiurco
2	Care Link USB Adaptador Azul ACC 1003911F R\$ 432,00				1	R\$ 432,00	8	7	Beatriz Almeida Brito
1	Sistema de Infusão de Insulina Minimed 780G Starter Kit R\$ 18.520,00				1	R\$ 18.520,00	8	7	Beatriz Almeida Brito
						R\$ 442.810,00			

Atenciosamente,

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARROS

Diretora De Seção – SS-541
Assistência Farmacêutica



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Centro – SBC - tel.: 2630-6189

À
SA.212-3,

Considerando os quantitativos solicitados pelo Serviço de Atendimento a Ações Judiciais de fls. 25, encaminhamos o presente expediente para emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos da **Ata de Registro de Preços** – Empresa Contratada: **MEDTRONIC**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	PEDIDO	VALOR
01	SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA MINIMED 780G STARTER KIT	UNIDADE	R\$ 18.520,00	01	R\$ 18.520,00
02	CARE LINK USB ADAPTADOR AZUL ACC 1003911F	UNIDADE	R\$ 432,00	01	R\$ 432,00
03	RESERVATÓRIO MMT 332A	UNIDADE	R\$ 20,20	1000	R\$ 20.200,00
04	CONJUNTO DE INFUSÃO QUICKSET MMT 397A – 9MM X 60 CM	UNIDADE	R\$ 120,70	500	R\$ 60.350,00
05	CONJUNTO DE INFUSÃO QUICKSET MMT 399A – 6MM X 60CM	UNIDADE	R\$ 120,70	500	R\$ 60.350,00
07	SENSOR DE GLICOSE 3 MMT 7020C1	UNIDADE	R\$ 407,60	580	R\$ 236.408,00
08	TRANSMISSOR GUARDIANLINK 3 MMT 7810W1	UNIDADE	R\$ 3.325,00	10	R\$ 33.250,00
09	TRANSMISSOR GUARDIANLINK 3 BLE MMT 7910W1	UNIDADE	R\$ 3.325,00	4	R\$ 13.300,00
				TOTAL	R\$ 442.810,00

DESTINO: SS.541 (Seção de Farmácia e medicamentos especializados e ações judiciais)
LOCAL DE ENTREGA: Av. Redenção 271, Centro - SBC – SP – de segunda a sexta das 08h às 16h30

SS.62 em 16 de agosto de 2024

RICARDO SCIGLIANO PEREIRA
Auxiliar de Escritório – SS.62

TATHIANE HARUMI KAIHATU
Diretora de Seção SS-621



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 02735/2024
PROCESSO 000285/2024 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001801/2024
Folha 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Código
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.	01.772.798/0002-33	30565

Endereço
PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 000000, KM04 - CEP 06276035
INDUSTRIAL ANHANGUERA - OSASCO - SP - TEL 011- 21876100

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
RS.BRZLICITACOESBRASIL@MEDTRONIC.COM;sergio.r.donan@medtronic.com	001	3344-8	1490-7

OBJETO					
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	1	PEÇA	10DIAS	R\$ 18.520,00	R\$ 18.520,00

7F-021-01-003/4 GRUPO/CLASSE: 65/21 SISTEMA DE INFUSÃO MINIMED 780G COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
2	1	UNIDADE	10DIAS	R\$ 432,00	R\$ 432,00

7F-021-01-007/6 GRUPO/CLASSE: 65/21 CARELINK USB ADAPTADOR AZUL ACC-1003911F - CAIXA COM 01 UNIDADE.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
3	1.000	UNIDADE	10DIAS	R\$ 20,20	R\$ 20.200,00

7F-021-01-029/6 GRUPO/CLASSE: 65/21 RESERVATORIO PARADIGM 3.0ML - 715/722 MMT-332A, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. * * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
4	500	CAIXA	10DIAS	R\$ 120,70	R\$ 60.350,00

7F-021-01-036/9 GRUPO/CLASSE: 65/21 CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-397 9MM CANULA X 60CM TUBO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
5	500	CAIXA	10DIAS	R\$ 120,70	R\$ 60.350,00

7F-021-01-030/1 GRUPO/CLASSE: 65/21 CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-399 6MM CANULA X 60CM TUBO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES CADA. * DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE PLENA, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
6	580	CAIXA	10DIAS	R\$ 407,60	R\$ 236.408,00

7F-021-01-070/9 GRUPO/CLASSE: 65/21 GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020 C1. ACONDICIONADOS EM 5 CAIXAS COM 5 UNIDADES.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
7	10	CAIXA	10DIAS	R\$ 3.325,00	R\$ 33.250,00



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 02735/2024
PROCESSO 000285/2024 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001801/2024

Folha 2

7F-021-01-071/7 GRUPO/CLASSE: 65/21 TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT 7810 W1.
MARCA: MEDTROC

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
8	4	UNIDADE	10DIAS	R\$ 3.325,00	R\$ 13.300,00

7F-021-01-006/8 GRUPO/CLASSE: 65/21 TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE MMT-7910W1. - COMPATÍVEL COM BOMBA 780G.
MARCA: MEDTROC

Considerações Gerais

- DAS CONDICOES GERAIS: 1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF): 1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SE RÁ(AO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FAL TA DESTE, ATRAVES DO ENDEREÇO, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE; 1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUS- TIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUIZO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNAR- DO DO CAMPO, NOS SEGUINTES CASOS: 1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUS- TIFICATIVA, EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO (AF). 1.2.2 - INADIMPLENCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDI- ÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 2 - DAS PENALIDADES: 2.1 - A CONTRATADA ESTARA SUJEITA AS SEGUINTES PE- NALIDADES: A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMA DO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUCAO TOTAL DO FORNECIMENTO; C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUCAO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICIPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO; D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO FATU- RAMENTO DO MES EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRO DUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEI- TAS PELA MUNICIPALIDADE; E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO, ATE O LI- MITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO. F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMEN- TO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGUAR TODA A DOCUMEN TAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. 2.1.1 - AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 2.1.2 - O VALOR RELATIVO AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS SERÁ DEDUZIDO DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍ PIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECA- DAÇÃO MUNICIPAL -GAM. SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRAN- ÇA JUDICIAL. 2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENA- LIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Valor total da compra	Valor Total
QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS	R\$ 442.810,00

Contato	
ZULEIDE	

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS

* AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680

* HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço

* Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-541	IN 00059/2024	16/08/2024	000285/2024 A001	001801/2024



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 02735/2024
PROCESSO 000285/2024 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001801/2024
Folha 3

MARIA CLARA F RODRIGUES
DIRETORA DE DIVISAO SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

- ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
- CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
- A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
- Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
- A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
- A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE	
Número	Exercício

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente expediente para a autorização do **Empenho** da despesa.

Após, encaminhar este à SF-322.1 para a formalização do evento.

Ao final, retornar este à SA-212.3 para os devidos prosseguimentos.

SA-21, em 16 de agosto de 2024.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora de Divisão-SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ap/SA-212.3



TERMO DE APROVAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
À SS.62,
Sra. Diretora,

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INFUSÃO DE INSULINA EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com Fundamento no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista as instruções constantes nos autos e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, decido por:

AUTORIZAR o prosseguimento das tratativas visando a formalização da contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33;

APROVAR a despesa no valor de R\$ 3.499.320,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais), em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33).

ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133;

HOMOLOGAR E RATIFICAR os procedimentos e os atos administrativos praticados, conforme consignado na manifestação da Procuradoria Jurídica de fls. 78/79, bem como a despesa ora aprovada, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133;

DETERMINAR a publicação dos atos praticados e demais providências visando a formalização dessa contratação.

Prossiga-se com o cadastro no Sistema AUDESP.

Após, o encaminhamento à SA.2, para demais providências.

GSS, em 19 de junho de 2024

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 33 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 333ª Reunião Ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2023, na Secretaria de Saúde – rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DECLARACAO 00859/2024

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se do processo de contratação numero: 001801/ 2024 RP-DET.JUDIC.-MAT.INS.P/PACIENTES C/DIA- BETES MELLITUS-MEDTRONIC LTDA-ATA 313/24 , representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2022-2025 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	774-3	2063

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	442.810,00
Previsão do Orçamento 2024 (1)	6.473.234.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2024	0,0068 %
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 (2)	138.262.680,76
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2024 (1)	6.473.234.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2024	6.611.496.680,76
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2024	0,0066 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	0,00
Previsão do Orçamento 2025(3)	5.917.548.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2024(4)	612.420.637,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2025 (3)	5.917.548.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2025	6.529.968.637,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2025	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	0,00
Previsão do Orçamento 2026 (3)	5.804.712.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2025 (5)	572.544.733,81
(+) Receita Orçamentária esperada para 2026 (3)	5.804.712.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2026	6.377.256.733,81
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0000 %

NOTAS

- (1) LEI N. 7.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - APENAS PREFEITURA
- (2)ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023
- (3)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 - APENAS PREFEITURA
- (4)LEI N. 7.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LDO 2024 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.
- (5)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 21 de AGOSTO de 2024

EDSON MASSAMORI NAKAZONE
SECRETARIO ADJUNTO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SF.322.1

Senhora Encarregada:

Autorizo o empenho e pagamento no valor de **R\$ 442.810,00** (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais), em favor de **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ:** 01.772.798/0002-33 à conta de dotação **0774-3** – 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063-01, **P/A** 526/22, **subelemento** 99, **código de aplicação:** 01.310.00, para ocorrer com aquisição de insumos de glicemia para atendimento de determinação judicial, conforme **AF 2735/24 e ATA de Registro de Preço n.º 313/2024.**

Com cronograma de desembolso previsto para agosto/2024.

GSS, 21 de agosto de 2024

Dr. EDSON MASSAMORI NAKAZONE
Secretário Adjunto de Saúde

TNBM



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 13590/2024

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número 285	Exercício 2024	A/P A001	AF 02735/2024			
Interessado MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.							CNPJ 01.772.798/0002-33	Código 30565

Dados do Empenho				
Tipo ORDINÁRIO	Regime NORMAL	Contra Entrega Liq.		Modalidade INEXIGIBILIDADE IN 00059/2024

Cronograma de Desembolso
AGO 442.810,00

Histórico
AQUISICAO DE INSUMOS DIVERSOS DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 313/2024. PC285/2024A001,AF:2735/2024 PROCESSO DIGITAL: 1801/2024

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	0774-3	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0526/2022	310-00000	SAUDERPX	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Valor Empenhado			Saldo Até a Data	Saldo
442.810,00			9.969.282,34	7.741.717,66

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0903	EDSON MASSAMORI NAKAZONE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 21 de AGOSTO de 2024

Emitido por SF.322-1
LUIZA MARTINS ORTIZ
Matrícula: 055415